



**Universidade Federal do Ceará**  
**Faculdade de Medicina**  
**Departamento de Fisiologia e Farmacologia**  
**Programa de Pós-Graduação em Farmacologia**

## **EDITAL Nº 01-2021**

### **Seleção para Pós-Graduação em Farmacologia**

#### **Recursos Contra as Notas da Etapa de Apresentação e Defesa de Projeto**

Em atenção ao item III do Edital 01/2021 no que se refere à apresentação de recursos por parte dos candidatos em função da análise da apresentação e defesa de projeto de pesquisa, a Coordenação do Programa de Pós-graduação em Farmacologia publica o seguinte resultado:

#### **Recurso apresentado pelo(a) candidato(a) de número 87477 - Mestrado**

**Recurso apresentado:** Foi demandada a revisão das notas atribuídas na etapa de apresentação e defesa de projeto.

#### **Resposta ao Recurso:**

No recurso apresentado não houve alegações e/ou argumentações visando a revisão das notas atribuídas. Deste modo, a banca considerou não haver motivos para reanalisar o resultado. Portanto, a comissão optou pelo INDEFERIMENTO do pleito.

#### **Resultado:**

**Nota antes do período recursal: 5,0**

**Nota após o período recursal: 5,0**

#### **Recurso apresentado pelo(a) candidato(a) de número 87563 - Mestrado**

**Recurso apresentado:** Foi demandada a revisão das notas atribuídas à etapa de apresentação e defesa de projeto de pesquisa tendo-se como base uma série de argumentações.

#### **Resposta ao Recurso:**

Em atenção ao recurso impetrado, seguem informações complementares acerca do respectivo julgamento pela comissão avaliadora, o qual pela sua natureza é um processo comparativo.

## PARECER

*[a] Clareza da apresentação, qualidade dos slides e cumprimento do tempo estabelecido:*

Dada a natureza do projeto apresentado, sob o título “*Avaliação de pastilha mastigável contendo própolis e fluoreto nas concentrações salivares de microorganismos orais em pacientes ortodônticos*”, a candidata foi realmente inquirida sobre a formação profissional. Embora a apresentação do projeto tenha ocorrido no tempo estipulado, a comissão identificou o excesso de informações textuais nos slides e, em especial, a ausência de referências que validassem o estudo da pastilha em questão na forma de ensaio clínico.

*[b] NO PROJETO: hipótese, justificativa, metas, originalidade e exequibilidade:*

A hipótese do projeto foi formulada de forma confusa. As justificativas apresentadas foram insuficientes para definir o produto à base de própolis e flúor, e que já se encontra em uso em pesquisa conduzida pela própria candidata, tenha sido avaliado quanto a biossegurança, a caracterização química da própolis, a parâmetros físico-químicos, controle de qualidade ou outros aspectos de farmacotécnica na produção das pastilhas em questão. Inexistiu explicações para as definições das concentrações de 2,5% de própolis e 0,01% de Flúor na pastilha em questão. Restou sem explicação os parâmetros de saúde bucal a serem utilizados na avaliação de índices odontológicos. Restou também indefinido o cálculo amostral, ora em 20, ora em 30 participantes; nem como o método de randomização dos mesmos. o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido não foi apresentado. Restou indefinido quais condutas clínicas a serem adotadas em caso de surgimento de efeitos adversos. Inexistiram explicações por ter desconsiderado outros grupos de tratamento, além do placebo como controle. Inexistiram explicações para o projeto visar avaliar apenas *S. mutans* antes e depois de 28 dias de uso da pastilha. Não estabeleceu a superioridade farmacológica do protocolo considerando o uso de cremes dentais fluoretados pelos participantes, bem como diante da existência de produtos comercializados contendo própolis para higiene bucal, inclusive pastilhas mastigáveis. Considerando o Própolis ter atividade antimicrobiana, restou sem explicação quais os cuidados para com os participantes quanto à higiene oral e variação de microbiota dos mesmos. Ademais, a publicação que a candidata refere autoria neste recurso não consta do projeto entregue e avaliado pela comissão.

*[c] NA DEFESA PELO CANDIDATO: grau de envolvimento, compreensão do projeto, conhecimento básico de farmacologia relacionado ao projeto e capacidade argumentativa:*

Em continuidade à questão ao ser inquirida se teria orientador, a candidata realmente se dispôs a ser orientada na execução desse projeto por professores do programa. Mas em nenhum momento esse aspecto, ter ou não orientador pré-estabelecido, foi considerado para a sua avaliação e seleção. O motivo de se saber o orientador foi tão somente para compreender como seria a condução do trabalho proposto, face às carências metodológicas detectadas.

Durante a apresentação, bem como no projeto escrito, não foram apresentados mecanismos de ação, mas sim, efeitos farmacológicos da própólis e flúor.

Quando um projeto é submetido, o Programa de Pós-Graduação em Farmacologia pressupõe o mesmo ser de autoria do candidato(a), portanto livre de quaisquer embaraços. Contudo, durante a arguição, a candidata revelou já haver realizado e publicado estudo piloto, e que o mesmo na verdade se trata de “fatia” de um projeto guarda-chuva, cujos coordenadores tinham-na permitido submeter para a seleção de Mestrado. Vale salientar a ausência de declarações indicando a existência do referido projeto, de documentos de avaliação quanto aos aspectos éticos e registros no Rebec, nem documento comprobatório da anuência dos coordenadores de tal projeto para essa seleção.

Assim sendo, a comissão sustenta a avaliação unânime sobre a candidata de inscrição número 87563 e reafirma independer do eventual quantitativo de vagas ociosas.

**Resultado:**

**Nota antes do período recursal: 5,3**

**Nota após o período recursal: 5,3**

Fortaleza, 19 de dezembro de 2020

  
Prof. Dr. Roberto César Pereira Lima Júnior

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Farmacologia